



405/1993

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 1993, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

Às 8:40 hs (oito horas e quarenta minutos) do dia 09 (nove) de setembro de mil novecentos e noventa e três, havendo "quorum" reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa. Declara aberta a sessão, o Senhor Presidente em exercício, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida deu início aos julgamentos dos processos constantes da pauta nº 14/93, seguintes: Autos 1.925/93 - Recurso Eleitoral - Requer a nulidade da diplomação e a correção da Ata final do pleito eleitoral realizado em 03.10.1993 - Procedência: Augustinópolis - Relator: Juiz Bernardino Lima Luz. DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pela prejudicialidade do recurso, em face da perda de objeto. Autos 1.950/93 - Agravo de Instrumento - Procedência: Gurupi - Relator: Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer do recurso, face a sua prejudicialidade. Autos 1.986/93 - Recurso Eleitoral - Contra r. sentença proferida pelo MM. Juiz da 2ª Turma Eleitoral, que rejeitou a impugnação de mandato eletivo por improcedente, proposta em desfavor do Prefeito e vice-Prefeito do Município de Gurupi - Relator: Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo a preliminar aventada pelo douto representante ministerial, em não conhecer do recurso por intempestivo. Autos 1.750/93 - Procedência: Sucupira - Recurso Eleitoral - Requer a anulação dos votos das seções 71, 72 e 73 da Cidade de Sucupira - Retirados de pauta com vistas à douta Procuradoria Regional Eleitoral. Autos 1.947/93 - Pedido de realização de Plebiscito em Chapada da Natividade - Relatora: Juíza Ionilda Maria Carneiro Pires - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, vez que preenchidos os requisitos legais exigidos. Terminados os julgamentos, a Exma. Sra. Juíza Ionilda Maria Carneiro Pires conferiu o Acórdão referente aos autos 1.864/93 que foi aprovado. Finalmente o Sr. Presidente em exercício deu ciência do Telex encaminhado pelo Excmo. Tribunal Superior Eleitoral sobre decisão no processo 1.713/92 desta colenda Corte Eleitoral. Não mais havendo a tratar encerrou a sessão às 10:45 hs. E para constar lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente na forma regulamentar, com o verba (Márcia Cristina B. de Lyrá) Secretária, que a datilografei.

Desembargador Amado Cilton Rosa
Presidente em exercício